

REGULAMENTO

Chamada Somando Impactos – Formação de OSCs em Leis de Incentivo Fiscal 2026

Fundação Grupo Volkswagen

1. APRESENTAÇÃO DA CHAMADA E SOBRE A FUNDAÇÃO GRUPO VOLKSWAGEN

1.1. Presente Chamada uma iniciativa da Fundação do Grupo Volkswagen (FGVW). Seu objetivo é selecionar organizações da sociedade civil (OSCs) para participação gratuita de **formação em Leis de Incentivo Fiscal**, com foco na elaboração e submissão de projetos de inclusão produtiva para a **Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet)**.

1.2. Esta Chamada não possui natureza de concurso nem constitui um compromisso da FGVW de viabilizar apoio/patrocínio a projetos. O seu objetivo, assim, é formativo e tem como intuito democratizar o acesso aos mecanismos de incentivos fiscais e impulsionar a criação de projetos que impactem de maneira positiva a inclusão produtiva do Brasil.

1.2.1. A participação na presente Chamada não gera qualquer direito adquirido à seleção, permanência nas etapas subsequentes, aprovação de projetos em leis de incentivo fiscal, recebimento de recursos, patrocínio, apoio institucional ou celebração de qualquer instrumento jurídico com a Fundação Grupo Volkswagen, empresas parceiras ou com a Simbi

1.3. Desde 1979, a Fundação Grupo Volkswagen investe no desenvolvimento de comunidades e apoia ações educacionais com recursos de um fundo constituído pela Volkswagen. Ao longo destes 45 anos, mais de 3 milhões de brasileiras e brasileiros foram beneficiados pelo trabalho da Fundação, que tem como missão atuar como catalisadora de mobilidade social, promovendo oportunidades concretas de inclusão produtiva e fortalecimento comunitário. Para isso, priorizamos os territórios mais vulneráveis nos municípios com unidades de negócio do Grupo Volkswagen no Brasil. Desta forma, a Fundação espera contribuir para reduzir a pobreza e diminuir as acentuadas desigualdades sociais brasileiras, por meio da inclusão produtiva e de estratégias complementares de fortalecimento das capacidades.

2. SOBRE O PROJETO SOMANDO IMPACTOS

2.1. A FGVW adota, para o período de 2024–2030, uma estratégia institucional baseada em Teoria da Mudança, com foco na promoção da mobilidade social por meio da inclusão produtiva, do fortalecimento de capacidades locais e de advocacy. O Projeto Somando Impactos integra essa estratégia como uma das frentes voltadas ao apoio a organizações da sociedade civil para acesso a recursos incentivados.

2.2. O Projeto Somando Impactos tem como objetivo apoiar o acesso de organizações da sociedade civil a mecanismos públicos de financiamento em territórios prioritários para acelerar a inclusão produtiva e, com isso, impulsionar a mobilidade social.

- 2.3. O Projeto Somando Impactos está organizado nas seguintes frentes de atuação:
- Sensibilização de empresas do Grupo Volkswagen quanto à importância do financiamento de iniciativas de impacto social por meio dos mecanismos de incentivo fiscal já existentes;
 - Capacitação de organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de habilidades relacionadas à elaboração, submissão e execução de projetos incentivados.

2.4. A presente Chamada contribui para o Projeto Somando Impactos ao oferecer formações em leis de incentivo fiscal para Organizações da Sociedade Civil que poderão desenvolver projetos incentivados voltados para inclusão socioprodutiva de públicos minorizados.

2.5. Atuando com projetos incentivados desde 2019, a FGVW auxilia empresas parceiras a fortalecerem iniciativas nos âmbitos sociais, culturais e esportivos em diversos territórios brasileiros, desenvolvendo comunidades e fortalecendo o protagonismo dos cidadãos.

2.6. Esta Chamada visa selecionar Organizações da Sociedade Civil, aptas a inscrever projetos na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet), para participarem de capacitação com foco no desenvolvimento de habilidades relacionadas à elaboração, submissão e execução de projetos incentivados.

2.7. Caberá única e exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela captação dos recursos necessários, caso o projeto submetido ao final da formação seja aprovado na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet), não havendo compromisso da FGVW e de empresas parceiras de viabilizar apoio/patrocínio aos projetos.

2.8. Fica reservado o direito da Fundação Grupo Volkswagen de selecionar as OSCs com mais aderência à sua estratégia de investimento social e que atendam aos critérios estabelecidos no Capítulo 6 deste regulamento.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DESTA CHAMADA

3.1. Poderão participar da presente Chamada Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014) e suas regulamentações, que atuem ou tenham interesse em atuar com inclusão socioprodutiva e mobilidade social, que possuam histórico de atuação comprovado e que sejam sediadas prioritariamente nas seguintes localidades: **Salvador/BA; Resende/RJ; São Paulo/SP; São Bernardo do Campo/SP; Taubaté/SP; São Carlos/SP; Vinhedo/SP; São José dos Pinhais/PR.**

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DESTA CHAMADA

4.1. Não serão admitidas organizações que:

- sejam pessoa física ou outro tipo de pessoa jurídica distinto de Organização da Sociedade Civil;
- não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- tenham vinculações político-partidárias;
- tenham natureza jurídica de organização religiosa;
- tenham vínculo associativo/societário com empresas do ramo automobilístico e/ou com contrato de patrocínio com empresas do ramo automobilístico;
- possuam em seu conselho, diretoria e/ou tenham vínculo associativo com pessoas expostas politicamente, conforme definido no Anexo I desta Chamada; e
- possuam funcionários da Fundação Grupo Volkswagen ou de marcas associadas ao Grupo Volkswagen e parentes diretos nos seus quadros de sócios/associados/dirigentes, conforme definido no Anexo I;

4.2. Durante a formação, não será permitida a elaboração de propostas que incluam as seguintes atividades:

- Que causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo;
- De cunho religioso e/ou político-partidário;
- Ligadas a jogos de azar e/ou especulativos;
- De natureza discriminatória;
- Que provoquem maus-tratos a animais;
- Areladas a bebida alcoólica, cigarro, armamento ou pornografia;
- Que violem os direitos humanos e princípios de Diversidade, Equidade e Inclusão; e
- Que estejam em desacordo com o [código de conduta](#) adotado pela Fundação Grupo Volkswagen.

4.3. A FGVW reserva-se o direito de reprovar ou desclassificar, a qualquer momento, organizações que:

- não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade descritos na Chamada;
- não sejam inscritas no prazo previsto;
- sejam inscritas sem a documentação obrigatória;
- sejam inscritas com documentos ilegíveis;
- procedam em fraude ou falsidade documental;
- descumpram regras dessa chamada; e
- pratiquem atos que afetem a reputação, integridade ou imagem institucional da FGVW, da Simbi ou de empresas parceiras.

5. COMO SE INSCREVER NESTA CHAMADA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições das organizações são efetivadas mediante o preenchimento de Formulário de Inscrição online, disponível no link da Landing Page de Inscrição (<https://selecao.simbi.social/fgvw-somandoimpactos>), durante o período de **12 de maio até 11 de junho 2026** às 23h59 (horário de Brasília).

5.2. Para efetivação da inscrição, será necessário o envio do **Comprovante de Inscrição no CNPJ** para análise de admissibilidade.

5.3. Outras documentações poderão ser solicitadas para a etapa de submissão de projeto na Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. O processo de avaliação das Organizações da Sociedade Civil inscritas considerará 7 (sete) critérios previamente definidos, que visam garantir aderência à estratégia de atuação da Fundação Grupo Volkswagen e aos objetivos propostos por esta Chamada, conforme pré-requisitos de admissibilidade estipulados pela Lei.

6.2. A Fundação Grupo Volkswagen avaliará os projetos de acordo com os critérios abaixo, aplicados a partir de uma lógica binária ("atende"/"não atende"), para cada critério individual.

Nº	CRITÉRIOS	Descrição	PESO
1	[Critério Eliminatorio] A organização apresenta os requisitos básicos de elegibilidade?	A organização inscrita é uma Organização sem fins lucrativos; E a organização inscrita declara ter CNPJ ativo, com no mínimo 1 (um) ano de existência/constituição; E a organização confirma que terá até 2 representantes fixos dedicados a participar do programa durante todo o ciclo. A inexistência de qualquer uma dessas declarações não pontua este critério.	13
2	[Maturidade Institucional] A organização já mobilizou recursos para seus projetos?	A organização recebeu recursos externos para execução de projetos pelo menos uma vez nos últimos 3 anos, seja por editais, captação de verba direta ou LIF, executando o projeto e realizando a prestação de contas ao financiador.	2
3	[Capacidade Institucional] A organização possui equipe mínima dedicada às suas atividades?	A organização informa, equipe ou rede de colaboradores com no mínimo 4 funções essenciais para execução do projeto: (i) gestão administrativo-financeira; (ii) coordenação de projeto; (iii) execução técnica; (iv) apoio operacional, mobilização ou comunicação.	2
4	[Alinhamento Estratégico] A organização possui representatividade de diversidade nos cargos de liderança?	A organização declara ter, ao menos 50% dos cargos de liderança (coordenação, gerência ou diretoria) formado por mulheres, pessoas pretas e pardas, pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e/ou pessoas de comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhos).	1
	[Alinhamento Estratégico] A organização tem experiência em projetos culturais de inclusão socioprodutiva?	A organização possui experiência com projetos de inclusão socioprodutiva (ex.: capacitação profissional, geração de renda, empreendedorismo, cooperativismo, inclusão no mercado de trabalho).	3
5	[Alinhamento Estratégico] O projeto terá execução nas localidades de atuação do negócio priorizadas?	Este critério será pontuado caso o projeto tenha execução em pelo menos uma das cidades listadas: Salvador/BA, Resende-RJ, São Paulo-SP, São Bernardo do Campo-SP, São José dos Pinhais-PR, São Carlos- SP, Taubaté-SP e Vinhedo-SP.	3

7	[Alinhamento Estratégico] O projeto prevê como público-alvo pessoas subrepresentadas?	A organização declara que o projeto a ser desenvolvido irá atender ao menos um dos seguintes públicos subrepresentados, como mulheres, pessoas pretas e pardas, jovens (15 a 29 anos), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhas) e/ou pessoas em situação de pobreza.	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER ATINGIDA			26

6.2.1. A validação dos critérios será realizada com base nas informações solicitadas às organizações durante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.2.2. A pontuação total de uma organização corresponde ao percentual de critérios atendidos no scorecard, refletindo o grau de aderência da organização ao conjunto total de critérios.

6.2.3. Serão classificadas as organizações que atingirem pelo menos 80% da pontuação total no *scorecard*.

6.2.4. Serão priorizadas organizações que não participaram de formações oferecidas pela Fundação Grupo Volkswagen anteriormente.

6.3. A classificação e as notas atribuídas às organizações inscritas não serão divulgadas pela Fundação Grupo Volkswagen, visando preservar a confidencialidade e integridade do processo seletivo.

6.4. A Fundação Grupo Volkswagen não garante a aprovação de nenhuma organização, mesmo que ela se enquadre dentro de todos os critérios citados acima.

6.5. A classificação da organização não confere direito à assinatura de Contrato de Patrocínio com empresas parceiras da Fundação Grupo Volkswagen, em caso de aprovação de projeto na Lei de Incentivo Fiscal.

7. METODOLOGIA DA FORMAÇÃO

7.1. A proposta tem como objetivo capacitar OSCs em Lei de Incentivos Fiscais, apoiar a inscrição de projetos na Lei Federal de Incentivo à Cultura e oferecer um módulo de formação em captação de recursos, promovendo maior autonomia para que, em ciclos futuros, essas organizações possam conduzir seus próprios processos de forma mais independente. Para isso, a iniciativa está estruturada em três etapas, conforme segue abaixo:

- **Etapa 1 – Seleção e Análise de Admissibilidade:** realização das etapas preparatórias que estruturam todo o processo seletivo. Esta etapa garante organização, transparência e critérios claros para a escolha das organizações participantes, assegurando a qualidade e a legitimidade das próximas etapas, e inclui:
 - ✓ **Abertura da Chamada** - Lançamento da Landing Page e acompanhamento

das inscrições.

- ✓ **Escolha dos Participantes** - Análise e seleção das propostas conforme os critérios definidos. Identificação das organizações com maior aderência aos objetivos da Chamada e do projeto Somando Impactos.
 - ✓ **Auditorias de Admissibilidade** - Verificação documental e técnica das organizações selecionadas. Confirmação da elegibilidade e conformidade com os requisitos da Chamda.
- **Etapa 2 – Formação em Leis de Incentivo Fiscal:** realização de 5 encontros formativos, com duração média de 2 horas cada, abordando os principais aspectos das Leis de Incentivo, seus benefícios, desafios, responsabilidades para as organizações e captação de recursos. A formação combina conteúdo teórico e atividades práticas, conforme distribuição de encontros abaixo:
 - ✓ **Encontro 1 | Introdução e Visão Geral** - Panorama dos incentivos fiscais e das principais leis aplicáveis ao terceiro setor.
 - ✓ **Encontro 2 | Definição de Objetivos do Projeto** - Atividade prática voltada à construção de objetivos alinhados às exigências legais.
 - ✓ **Encontro 3 | Planejamento Orçamentário** - Exercício de elaboração de orçamento conforme diretrizes das leis de incentivo.
 - ✓ **Encontro 4 | Captação de Recursos** - Encontro formativo para apresentar os fundamentos da captação de recursos via Leis de Incentivo.
 - ✓ **Encontro 5 | Dúvidas e Encerramento** - Espaço para esclarecimentos, trocas e fechamento do ciclo de formação.
 - **Etapa 3 – Inscrição do projeto:** mentoria individualizada para apoio às OSCs na elaboração do projeto e submissão na Lei Federal de Incentivo à Cultura. Esta etapa final inclui:
 - ✓ **Elegibilidade Documental** - Avaliação do conjunto de documentos necessários para a submissão do projeto, da pessoa jurídica e do controlador, com a finalidade de avaliar e garantir a conformidade com a legislação.
 - ✓ **Desenho do escopo dos projetos e submissão nos Órgãos competentes** - Elaboração em conjunto com o proponente e a inscrição dos projetos na Lei de Incentivo. Criação dos textos do projeto, apoio na elaboração orçamentária e submissão ao órgão responsável. Serão realizados encontros de mentoria, totalizando 6h por organização. Duração: 1 mês
 - ✓ **Acompanhamento das inscrições** - Acompanhamento do processo de aprovação do projeto junto às Secretarias, monitorando respostas e resolvendo eventuais diligências enviadas pelo poder público. Contato direto da equipe Simbi com o proponente para garantir que todos os questionamentos da Comissão Avaliadora sejam sanados com rapidez e precisão, até a aprovação com a publicação dos projetos em Diário Oficial. Duração: 45 dias

7.2. Todas as três etapas da capacitação serão conduzidas pela Simbi, parceiro técnico da Fundação Grupo Volkswagen e responsável pela operacionalização da presente Chamada.

7.3. Serão selecionadas para a capacitação no máximo 16 organizações no processo seletivo, que atendam aos critérios de classificação previstos no Capítulo 6, sendo prioritariamente **duas** organizações de cada um dos oito territórios prioritários indicados no Capítulo 3.

7.4. Apenas seguirão para a Etapa 3 – Inscrição do Projeto **8 organizações**, das 16 participantes dos cinco encontros formativos da Etapa 2 – Formação em Leis de Incentivo Fiscal.

7.4.1. A definição das 8 organizações que seguirão para a Etapa 3 da capacitação será feita por um comitê interno da Fundação Grupo Volkswagen, com base na análise da entrega dos exercícios práticos realizados durante os encontros formativos e alinhamento das propostas à estratégia e critérios do presente Chamada. Contra esta decisão não caberá qualquer recurso.

7.5. Os projetos elaborados durante a capacitação e submetidos na Lei Federal de Incentivo à Cultura devem abordar temáticas relacionadas à **Inclusão Socioproductiva**, prevendo a realização de pelo menos uma das seguintes opções, ainda que não exclusivamente, respeitando-se as especificidades e regulamentações vigentes da lei de incentivo:

- **Geração de Emprego e Renda:** ações que se destinem a desenvolver capacidades na comunidade para gerar emprego e/ou renda para o público-alvo desta Chamada, visando ampliar as oportunidades de trabalho, a obtenção de renda, o acesso a e a permanência em atividades voltadas à geração de emprego e renda (incluindo oficinas, cursos, formações e estratégias correlatas de qualificação técnica, educação financeira, economia criativa, formação cidadã e competências socioemocionais), o acesso a vagas de trabalho, a oferta de bolsas de estudo, auxílio transporte e alimentação e outros mecanismos para acesso e permanência no projeto.
- **Fomento ao Empreendedorismo:** ações que se destinem ao fortalecimento das capacidades de jovens e adultos para empreendedorismo local e acesso a conhecimentos técnicos (cursos, oficinas, formações e atividades correlatas), ao desenvolvimento e fortalecimento de competências socioemocionais, à assessoria técnica a pequenos empreendedores, ao apoio à formalização, ao fomento ao cooperativismo e associativismo e ao acesso a mercados e a financiamento.
- **Fortalecimento de redes e produção de conhecimento com foco em inclusão produtiva:** ações que se destinem à ampliação da capacidade de organizações, movimentos e coletivos que tenham como foco a inclusão produtiva para atuar em rede e produzir conhecimento a partir da sua própria realidade, com o objetivo de

incentivar ações e debates com diferentes atores, como, por exemplo, organização de fóruns e eventos temáticos gratuitos e abertos ao público, formações coletivas, advocacy e incidência em políticas públicas locais, produção de estudos, pesquisas e materiais sobre inclusão socioproductiva.

- **Sustentabilidade com foco em inclusão socioproductiva:** ações que se destinem ao fortalecimento e/ou desenvolvimento de iniciativas (cursos, oficinas, formações, exposições, apresentações e atividades correlatas) voltadas para educação ambiental, reciclagem, gestão de resíduos, economia circular, upcycling, entre outras, que possam contribuir para a geração de emprego e renda e para o fomento ao empreendedorismo.

7.6. Os projetos elaborados durante a capacitação e submetidos na Lei Federal de Incentivo à Cultura devem contemplar a execução de atividades/ações em pelo menos uma das seguintes localidades, ainda que não exclusivamente: Salvador-BA, Resende-RJ, Niterói-RJ, São Paulo-SP, São Bernardo do Campo-SP, São José dos Pinhais-PR, São Carlos-SP, Taubaté-SP e Vinhedo-SP.

7.6.1. Outros territórios poderão ser considerados, desde que aprovados pelo comitê interno da Fundação Grupo Volkswagen. Contra esta decisão não caberá qualquer recurso.

7.7. Os projetos elaborados durante a capacitação e submetidos na Lei Federal de Incentivo à Cultura devem contemplar, ainda que não exclusivamente, o atendimento de pelo menos um dos seguintes públicos: mulheres, pessoas pretas e pardas, jovens de 15 a 29 anos, pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhos) e indivíduos em situação de pobreza ou extrema pobreza.

7.8. Após o encerramento da capacitação, todas as 16 organizações participantes deverão responder aos questionários periódicos de avaliação e monitoramento enviados pela Simbi e Fundação Grupo Volkswagen.

8. CRONOGRAMA PREVISTO

- Abertura da Chamada e das inscrições: 12 de maio de 2026
- Encerramento da Chamada e das inscrições: 11 de junho de 2026
- Seleção, auditorias e compliance (Etapa 1): 12 de junho até 13 de julho de 2026
- Divulgação das OSCs selecionadas e confirmação de participação: 15 a 31 de julho de 2026
- Encontros formativos (Etapa 2): agosto – setembro de 2026 (dia da semana a definir)
- Mentorias e inscrição dos projetos (Etapa 3): até 31 de outubro de 2026
- Acompanhamento das inscrições: novembro – dezembro de 2026

8.1. O cronograma disposto acima poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante publicação da versão atualizada no site da Fundação Grupo Volkswagen, a qual também poderá, a seu critério, cancelar a Chamada sem que seja devida qualquer indenização aos proponentes.

9. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Simbi: <https://simbi.social/politica-privacidade/>

9.2. FGVW: A Fundação Grupo Volkswagen orienta-se pela Política de Privacidade disponibilizada em seu portal, para os casos aplicáveis: [Política-de-Privacidade-Fundacao-VW-versao-20240207-.pdf](#)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao se inscreverem na Chamada, os proponentes declaram ter lido e concordado integralmente com todas as disposições presentes, inclusive quanto à autorização para que as informações coletadas passem a integrar base de dados e o mailing da Fundação Grupo Volkswagen e da Simbi, visando facilitar a comunicação de editais, a operacionalização de doações e o envio de informações úteis, observando a Política de Privacidade mencionada no Capítulo 9.

10.2. As organizações participantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização de seus nomes, marcas, imagens institucionais e registros audiovisuais relacionados à participação na presente Chamada para fins de divulgação institucional da Fundação Grupo Volkswagen e da Simbi, em quaisquer meios físicos ou digitais, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou remuneração.

10.3. A Fundação Grupo Volkswagen e a Simbi poderão solicitar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, durante o processo seletivo, outros documentos e comprovações relacionadas às inscrições, bem como quaisquer materiais complementares necessários para subsidiar as análises mencionadas nesta Chamada.

10.4. Questões não previstas no presente regulamento serão avaliadas e decididas sob exclusivo critério da Fundação Grupo Volkswagen e da Simbi. Dúvidas sobre inscrições, problemas na plataforma e demais dúvidas sobre o conteúdo da Chamada serão respondidas exclusivamente pelo e-mail contatoproponente@simbi.social.

10.5. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a esta Chamada ou ao contrato dele decorrente.

10.5. Suspeitas de conduta antiética no preenchimento das inscrições, bem como de desrespeito a esta Chamada, serão analisadas e julgadas pela Fundação Grupo

Volkswagen e podem resultar em desclassificação. O Código de Conduta adotado pela Fundação está disponível na página <https://fundacaogrupovw.org.br/transparencia/>

10.6. O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade dos proponentes.

10.7. Todas as ações propostas nos projetos incentivados elaborados e submetidos em Lei de Incentivo são de inteira responsabilidade dos proponentes. Deverão ser rigorosamente observadas as regras específicas de segurança pessoal e ambiental para evitar quaisquer riscos de acidentes no momento da execução.

10.8. A Fundação Grupo Volkswagen transfere poderes e responsabilidades ao parceiro Operacional, Simbi, CNPJ n.º 26.984.592/0001-17, para o recebimento, análise, classificação e seleção dos projetos a serem contemplados pela presente Chamada, sendo o parceiro responsável, inclusive, pelo suporte técnico e operacional aos proponentes, bem como pela resposta a dúvidas e pela realização de esclarecimentos adicionais.

10.09. As retificações desta Chamada, por iniciativa formal, assim como as respostas aos pedidos de esclarecimentos, serão publicadas no site da Fundação Grupo Volkswagen e/ou via e-mail *contatoproponente@simbi.social*.

10.10. A Fundação Grupo Volkswagen não se responsabiliza pelo não envio das inscrições e projetos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou em provedores de acesso. Por essa razão, recomenda-se aos proponentes que enviem suas propostas com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura prejudiquem ou impossibilitem o envio.

10.11. A participação nesta Chamada é voluntária e gratuita. Não haverá cobrança de nenhuma taxa e não é necessária intermediação de qualquer pessoa.

10.12. Os Proponentes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos aos materiais enviados, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem (em sentido amplo) de pessoas.

10.13. As opiniões e posições expressas nos projetos incentivados submetidos serão de responsabilidade de seus proponentes, e seus conteúdos não representam, necessariamente, as posições da Fundação Grupo Volkswagen ou da Simbi.

ANEXO I – Definição de vínculo familiar para fins de apuração de situação de relação com pessoa exposta politicamente

Quem são consideradas pessoas expostas politicamente (PEP)?

São pessoas que influenciam a maneira como a sociedade é governada e que ocupam (ou já ocuparam) cargos e funções públicas ou desempenham funções políticas de destaque listadas abaixo (tanto por eleição quanto por indicação).

Considera-se como pessoas expostas politicamente):

I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - os ocupantes de cargo no Poder Executivo da União:

- a) de Ministro de Estado ou equiparado;
- b) de natureza especial ou equivalente;
- c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e
- d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível 6, e equivalentes;

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, e dos Tribunais Superiores (STJ, TST, STJM);

IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - os Presidentes e Tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - os governadores e Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os Presidentes ou equivalentes de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunal de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal; e

VIII - os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os Presidentes ou equivalentes de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas de Municípios ou equivalentes.

FAMILIAR EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha da PEP	Sogra/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada da PEP
2º	Avó/avô, neto/neta da PEP	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro da PEP
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta da PEP	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro da PEP

FAMILIAR EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã da PEP	Cunhado/cunhada da PEP
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha da PEP	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro da PEP